

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Arquimedes Bezerra da Silva		Reclamante
Vicente Almeida		Reclamado
Local: Recife	Data: 5.10.51	N.º 2694
Objeto: Ind. Av. Previo, Férias.		
Espécie: Escrita Verbal	Documentos	
Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento		
Distribuidor		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos cinco dias do mês de outubro de 1951

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife Arquimides Bezerra da Silva

comerciário, solteiro, brasileiro
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]
rua da Pimenteira, 34 - Casa Amarela associado do sindicato
[Residência]

portador da C. P. - Nº 47.841, série 74, e apresentou a seguinte

reclamação contra Vicente Almeida
[Reclamado]
[Atividade], domiciliado na rua Santa Isabel, 985 -
[Rua e Número]
Casa Amarela.

Declara o Reclamante que iniciou seus serviços na firma reclamada no dia 17 de maio de 1950, exercendo as funções de balconista com o salário de Cr.\$ 500,00 mensais; que no dia 1º de outubro de 1951 foi demitido sem causa justa; que o empregador no ato de sua dispensa ofereceu-lhe como acôrde, Cr.\$ 200,00 e que não aceitou, preferindo vir a Justiça do Trabalho pleitear o que de direito lhe assiste; que além de sua indenização, aviso prévio e férias reclama também o pagamento de horas extraordinárias, vez que iniciava o trabalho às 5,30 às 11,00 e de 13,00 às 20,30 horas, isso diariamente. Valor da causa, Cr.\$ 5.560,20, sendo Cr.\$ 500,00 de indenização, Cr.\$ 500,00 de um mês de aviso prévio, Cr.\$ 334,00 de um período de férias e Cr.\$ 4.226,20 de 1.750hs. extraordinárias, com o acréscimo de lei.

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes
testemunhas:

Nome

Endereço

Nome

Endereço

Nome

Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por
mim assinado e também pelo Reclamante.

Para Dias Conde dos Santos

Chefe de Secretaria

Friguim de B. Silva

Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á constar, logo
abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)

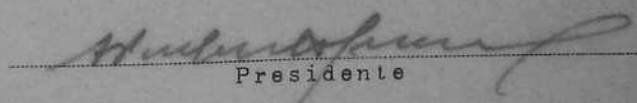


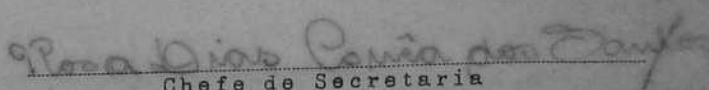
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de mil novicentos e cinquenta e um nesta cidade do Recife às 15,30 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Arquimedes Bezerra da Silva, para o Julgamento da Reclamação que apresentou contra Vicente Almeida, RECLAMANTE foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo Reclamante na importância de Cr\$ 349,90, inclusive a taxa de Ed. e Saúde, a serem pagas no prazo de 5 dias, calculadas sobre o valor do pedido, Cr\$ 5.560,20, conforme o art. 789 e § 3º, da Consolidação.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.


Presidente


Chefe de Secretaria